



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024 DE 15/02/2024. AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe Sobre:Autoriza o Município de Euclides da Cunha Paulista a parcelar dívida referente ao Convênio do Transporte Escolar dos exercícios de 2013 à 2020, junto ao Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Art. 1º. Fica o Município de Euclides da Cunha Paulista autorizado a realizar o parcelamento da dívidadiscriminada abaixo referente ao Convênio do Transporte Escolar dos exercícios de 2013 à 2020, junto ao Governo do Estado, no valor total de R\$ 2.150.540,38 (dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), em 48 (quarenta e oito) prestações.

EXERCÍCIO	VALOR DA DÍVIDA
2013	R\$ 118.429,35 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).
2014	R\$ 219.956,35 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
2015	R\$ 288.828,88 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
2016	R\$ 331.896,79 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).
2017	R\$ 347.670,69 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).
2018	R\$ 331.098,50 (trezentos e trinta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).
2019	R\$ 429.411,80 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).
2020	R\$ 83.248,02 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos). (1º Semestre)

Parágrafo único. O débito acima referido sofrerá atualização financeira desde a data do repasse até a data de assinatura do Termo de Reconhecimento e Parcelamento da Dívida.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Reconhecimento e Parcelamento da Dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, crédito adicional especial, para fazer face às despesas oriundas da presente Lei e suplementá-las, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 26/02/24 PUBLICUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria